



EDITAL N°88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO IFPR 2025 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

Retificado pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2025 para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2025, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições estarão abertas de 03 de outubro a 01 de novembro de 2024.

BASE LEGAL

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

<u>Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999</u> - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que específica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 6.593/2008 - Regulamenta o art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 - Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 - Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

Decreto nº 11.016/2022 - Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023 - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 - Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Decreto № 11.864, de 27 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

<u>Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023</u> - Altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

Resolução Consup/IFPR nº 190/2024 — Dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

Resolução Consup IFPR nº 55/2011 — Dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná — IFPR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, objeto deste certame, são públicos, gratuitos e presenciais, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para realizar atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário acadêmico do campus e o projeto pedagógico do curso.

- 1.1.1 Para acessar tutoriais em vídeo sobre o processo seletivo (com acessibilidade), utilize o endereço eletrônico https://ifpr.edu.br/estude-conosco/processo-seletivo-2025/tutoriais/.
- 1.1.2 Para acessar formulários e outros documentos editáveis, utilize o endereço eletrônico https://ifpr.edu.br/estude-conosco/processo-seletivo-2025/documentos/.
- 1.1.3 Para acessar o Portal do Candidato do IFPR, utilize o endereço eletrônico https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/.
- 1.2. Ao término do curso, o estudante fará jus ao diploma de uma habilitação profissional técnica.
- 1.3. Para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio o candidato deverá ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Médio.
- 1.4. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º (primeiro) e do 2º (segundo) ano do Ensino Médio, conforme indicado no item 6, deste Edital.
- 1.4.1. Para os candidatos aos Cursos Técnicos Subsequentes que tenham cursado o Ensino Médio em outro país será considerada a nota/conceito obtido na língua materna do país de origem, em substituição a Língua Portuguesa.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.6 O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 e da Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.
- 1.7 O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identidade(CI) e CPF para participar do referido processo seletivo.
- 1.8 Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Identidade Nacional CIN; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97 e o Documento de Identidade Nacional de Estrangeiro (Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM).
- 1.8.1. A CTPS Digital apenas tem validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.
- 1.9 Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2. DA FORMA DE OFERTA

- 2.1 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são oferecidos a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Os cursos são organizados de modo que o estudante conclua o curso com uma habilitação profissional técnica de nível médio.
- 2.1.1 O calendário letivo, com datas de início e término do ano letivo, será divulgado no site de cada campus do IFPR, considerando suas especificidades.

3. DOS CURSOS E VAGAS

- 3.1 A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes ações afirmativas (cotas de inclusão) e ampla concorrência encontram-se, respectivamente, no Anexo I e no Anexo II deste Edital.
- 3.2 O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:
- 3.2.1 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma, para cursos com forma de oferta integrada, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos(Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
- 3.2.1.1 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00), havendo reserva de vagas para candidatos:
- 3.2.1.1.1 BR-EP-PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 3.2.1.1.2 BR-EP-Q Autodeclarados quilombolas.
- 3.2.1.1.3 BR-EP-PCD Pessoas com deficiência.
- 3.2.1.1.4 BR-EP Demais candidatos.
- 3.2.1.2 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para candidatos:
- 3.2.1.2.1 EP-PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 3.2.1.2.2 EP-Q Autodeclarados quilombolas.
- 3.2.1.2.3 EP-PCD Pessoas com deficiência.
- 3.2.1.2.4 EP Demais candidatos

- 3.3.1 IFPR-PPI 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 3.3.2 IFPR-PCD 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.3.3 25% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência (AC). Nesta forma de oferta estão incluídos estudantes que estudaram qualquer tempo em escolas particulares, mesmo sendo bolsistas.
- 3.4 Os Processos Seletivos do IFPR realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 e da Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
- 3.4.1 O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, segue o disposto na Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, o que pode fazer com que algumas ações afirmativas (cotas), bem como a ampla concorrência não atendam exatamente os percentuais indicados.
- 3.4.2 A base para a distribuição de vagas em cada ação afirmativa (cota) e na Ampla Concorrência encontra-se no Anexo II deste edital.
- 3.4.3. Candidatos(as) estrangeiros, que não sejam naturalizados, ou que tenham feito parte de seu estudo no exterior, não poderão participar do processo seletivo na reserva de vagas para estudantes de escola pública, devendo, portanto, responder NÃO à pergunta de número 1 (um) do Questionário Socioeconômico no momento da inscrição.
- 3.5. As ações afirmativas às quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo serão definidas mediante preenchimento de questionário socioeconômico, durante a realização da inscrição.
- 3.5.1. O questionário socioeconômico a que se refere o item 3.5 possuirá as seguintes questões:
- a) QUESTÃO 01 Você concluiu TODA a etapa de ensino anterior à modalidade de curso para a qual está se inscrevendo em uma instituição pública?
- b) QUESTÃO 02 De acordo com as condições estabelecidas no edital do processo seletivo, a sua renda per capta familiar é igual ou inferior a 1 salário mínimo atualmente? (Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência).
- c) QUESTÃO 03 Você se identifica como pessoa preta, parda ou indígena?
- d) QUESTÃO 04 Você é membro ou reside em alguma comunidade remanescente de quilombo?
- e) QUESTÃO 05 Você possui alguma deficiência que se enquadra nas condições estabelecidas no edital do processo seletivo para o qual está se inscrevendo e que pode ser comprovada por meio de laudo médico?
- 3.6. As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.
- 3.6.1 Os(as) candidatos(as) que já possuam escolaridade de nível superior somente podem concorrer nas vagas de da Ampla Concorrência.
- 3.7. Quando ocorrer a existência de vagas em uma determinada ação afirmativa (cota) e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las, ocorrerá a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, a partir da migração da referida vaga, respeitando a ordem constante no Anexo III.

4. DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

4.1 Cotas para Escola Pública

- 4.1.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos ou outra forma prevista em Lei) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.
- 4.1.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, documento por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos ou outra forma prevista em Lei) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil, conforme especificado no item 10.7.1. (Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)
- 4.1.2. Não poderá ser matriculado(a), nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.
- 4.1.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 4.1.4 Caso, no momento da matrícula, o documento a que se refere o item 4.1.1 não seja apresentado ou não comprove a condição de o estudante ter realizado todo o Ensino Fundamental em escola pública, requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.
- 4.1.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.1.4, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VIII que deverá ser preenchido e enviado ao email: recursos@ifpr.edu.br.
- 4.1.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.1.4 o candidato permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) que tenha sido originalmente classificado, podendo ser convocado em chamadas complementares.

4.2. Cotas para Baixa Renda

- 4.2.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo per capita (equivalente a R\$ 1.412,00, de acordo com o DECRETO № 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023).
- 4.2.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:
- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- c) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- d) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 MEC.
- 4.2.3. No momento da matrícula, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições (julho, agosto e setembro de 2024).
- 4.2.3.1 Os documentos a que se refere o item 4.2.3 constam no Anexo VII e deverão ser enviados, em um único arquivo, através do Portal do Candidato do IFPR no item "Documentos Comprobatórios de Renda".
- 4.2.4. Caso, no momento da matrícula, os documentos a que se refere o item 4.2.3 não sejam apresentados ou não comprovem a condição de renda requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.
- 4.2.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.2.4, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VIII que deverá ser preenchido e enviado ao email recursos@ifpr.edu.br.
- 4.2.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.2.4 o candidato permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) que tenha sido originalmente classificado, podendo ser convocado em chamadas complementares.

4.3 Cotas para Pretos, Pardos ou Indígenas

- 4.3.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e preliminarmente aprovados em alguma ação afirmativa de Pretos, Pardos ou Indígenas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação, por meio de edital próprio.
- 4.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado anteriormente à fase de matrícula.
- 4.3.2.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas, quando convocados para a heteroidentificação, deverão apresentar:
- a) cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena); e/ou
- b) declaração de residência/pertencimento à comunidade indígena assinada por 3 (três) autoridades indígenas, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades conforme Anexo X; e/ou
- c) histórico escolar emitido por escola indígena.
- 4.3.2.2 As demais orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico a ser publicado conforme cronograma do item 5.
- 4.3.3. Caso, após o procedimento de heteroidentificação, seja indeferida a autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena, o(a) candidato(a) somente poderá ser convocado em qualquer das chamadas, pela Ampla Concorrência e ou por outras ações afirmativas (cotas) que não sejam direcionadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas.

4.4 Cotas para Pessoa com Deficiência

- 4.4.1. Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2 o da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 4.4.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) Pessoa com Deficiência deverão se enquadrar:
- a) No art. 4º do <u>Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999</u>, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do <u>Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004</u>, o qual apresenta as seguintes definições:
- I deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021).

- IV deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista: § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou I:
- I deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 4.4.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula através do Portal do Candidato do IFPR, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 4.4.2.
- 4.4.3.1. O laudo médico deverá:
- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 4.4.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.
- 4.4.3.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFPR do laudo médico entregue no momento da matrícula.
- 4.4.4. Caso, no momento da matrícula, os documentos a que se refere o item 4.2.3 não sejam apresentados ou não comprovem a condição de renda requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.
- 4.4.4 Caso, no momento da matrícula, os documentos a que se refere o item 4.4.3 não sejam apresentados ou não comprovem a condição de renda requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado. (Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)
- 4.4.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.4.4, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VIII que deverá ser preenchido e enviado ao email: recursos@ifpr.edu.br.
- 4.4.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.4.4 o candidato permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) que tenha sido originalmente classificado, podendo ser convocado em chamadas complementares.
- 4.4.5. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4.5 Cotas para Quilombolas

- 4.5.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa destinada a quilombolas são aqueles que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.
- 4.5.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e preliminarmente aprovados em alguma ação afirmativa para quilombolas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação, por meio de edital próprio.
- 4.5.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado anteriormente à fase de matrícula.
- 4.5.4. Caso, após o procedimento de heteroidentificação, seja indeferida a autodeclaração como pessoa quilombola, o(a) candidato(a) somente poderá ser convocado em qualquer das chamadas, pela Ampla Concorrência e ou por outras ações afirmativas (cotas) que não sejam direcionadas a pessoas quilombolas.
- 4.5.5. O(A) candidato(a) autodeclarado Quilombola, quando da convocação para a heteroidentificação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada conforme Anexo XI;
- b) Cópia frente e verso de documento de identificação com foto;
- c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível aqui).
- 4.5.6. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.
- 4.5.7. Demais orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico a ser publicado conforme cronograma do item 5.
- 4.6. Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), de acordo com a sequência de prioridades abaixo:
- a) IFPR-PPI candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior em escola pública.

- b) IFPR-PCD candidatos com deficiência, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior integralmente em escola pública.
- c) EP estudantes que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- d) EP-PCD Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- e) EP-Q Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- f) EP-PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- g) BR-EP candidatos que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).
- h) BR-EP-PCD Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).
- i) BR-EP-Q Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).
- j) BR-EP-PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).
- 4.7 Caso o curso em questão possua número de candidatos(as) igual ou inferior ao número de vagas, todos os(as) candidatos(as) constarão apenas na lista geral da Ampla Concorrência, não precisando fazer qualquer comprovação quanto às ações afirmativas para as quais foi previamente classificado.

5. DO CRONOGRAMA

PERÍODOS/DATAS		ETAPAS					
20/09	/2024	Publicação do Edital no site institucional					
03/10/2024	01/11/2024	Período de inscrição on-line					
03/10/2024	25/10/2024	Período de isenção de taxa de inscrição					
30/10	/2024	Divulgação da Relação Nominal com resultado preliminar do pedido de isenções concedidas					
31/10/2024	31/10/2024	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenções concedidas					
4/11/	/2024	Divulgação da Relação Nominal com resultado definitivo do pedido de isenções concedidas					
06/11	/2024	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição					
13/11	/2024	Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo					
14/11/2024	14/11/2024	Prazo para interposição de recurso referente à homologação de inscrições					
18/11/2024	18/11/2024	Análise dos recursos contra o Resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo					
19/11	/2024	Publicação final das inscrições homologadas					
19/11/2024	27/11/2024	Análise dos históricos					
28/11	/2024	Publicação da classificação preliminar					
29/11/2024	29/11/2024	Prazo para interposição de recurso referente à classificação preliminar					
		Publicação do resultado dos recursos referentes à classificação preliminar					
03/12	/2024	Convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista.					
05/12/2024	16/12/2024	Bancas de heteroidentificação e análise pelas comissões dos documentos entregues					
17/12	/2024	Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental					
19/12/2024	19/12/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental					
20/12	/2024	Análise dos recursos pela Coordenação de Ações Inclusivas e comissão recursal de heteroidentificação					
23/12	/2024	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação					
		Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.					
23/12/2024		Convocação para matrícula da 1o chamada					
20/01/2025	24/01/2025	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1o chamada					
28/01	/2025	Divulgação do resultado provisório das matrículas					
29/01	/2025	Prazo para recurso contra o resultado provisório das matrículas					
31/01	/2025	Divulgação do resultado definitivo das matrículas					

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições devem ser feitas através do Portal do Candidato do IFPR que pode ser acessado através link https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/.
- 6.1.1 Para fazer seu login no Portal do Candidato do IFPR, o candidato deverá utilizar sua conta pessoal gov.br.
- 6.1.2 Caso não possua conta gov.br, o candidato deverá realizar o seu cadastro, conforme tutorial que pode ser acessado a partir do link dos vídeos tutoriais disponível no item 1.1.1.

- 6.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) responder ao questionário a que se refere o item 3.5.1 deste Edital;
- b) conferir e confirmar as ações afirmativas para as quais estará concorrendo;
- c) preencher todos os dados solicitados;
- d) informar a média de Língua Portuguesa e de Matemática, relativas aos 1º e 2º do Ensino Médio, conforme o histórico escolar apresentado ou conforme exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou provas do Exame Nacional do Ensino Médio Enem: Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- e) realizar o upload do comprovante oficial de notas do Ensino Médio;
- f) confirmar a inscrição.
- 6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) responder ao questionário a que se refere o item 3.5.1 deste Edital;
- b) conferir e confirmar as ações afirmativas para as quais estará concorrendo;
- c) preencher todos os dados solicitados;
- d) informar a média de Língua Portuguesa e de Matemática, relativas aos 1º e 2º do Ensino Médio, conforme o histórico escolar apresentado ou conforme exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou provas do Exame Nacional do Ensino Médio Enem: Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- e) realizar o upload do comprovante oficial de notas do Ensino Médio;
- f) confirmar a inscrição.
- 6.3.1 O histórico escolar referido na alínea "d" do item 6.3, no item 6.4.2 e no Anexo IV, utilizado no momento da inscrição para a comprovação das notas informadas pelo candidato, poderá ser substituído por Fichas Individuais ou outros documentos oficiais comprobatórios das notas, desde que devidamente assinados pela autoridade competente.
- 6.3.2 Em caso de apresentação de mais de um documento, antes de realizar o *upload* o candidato deverá juntá-los num único arquivo PDF. (Redação dada pelo <u>Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024</u>)
- 6.4 O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no Anexo IV para indicar a sua média.
- 6.4.1 Para a indicação da média dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática devem ser considerados os dois primeiros anos do Ensino Médio, como disposto no ANEXO IV.
- 6.4.2 Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados por meio de conceitos ou quaisquer outras formas de indicação, o(a) candidato(a) deverá utilizar a seguinte tabela de conversão:

INDICAÇÃO DE APRENDIZAGEM	NOTA
Aprovado	10
A ou A+	10
A-	9
B ou B+	8,5
B-	7,5
C ou C+	7
C-	6

6.4.2 Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados por meio de conceitos ou quaisquer outras formas de indicação, o(a) candidato(a) deverá utilizar a seguinte tabela de conversão:

INDICAÇÃO DE APRENDIZAGEM	NOTA
Aprovado	10
A ou A+	10
A-	9
B ou B+	8,5
B-	7,5
C ou C+	7
C-	6

- 6.4.2.1 Quaisquer outras formas de registro de avaliação, o candidato deverá anexar ao documento comprobatório uma tabela de conversão que deve ser emitida pela instituição de ensino de origem. (Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)
- 6.4.3 Na modalidade Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) ou ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- 6.5 O(A) candidato(a) deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas, conforme orientações do Anexo IV, a depender do caso.

- 6.6 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.7 Após o preenchimento dos formulários o candidato deverá realizar o pagamento da taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais) ou solicitar a isenção de inscrição.
- 6.7.1 Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá gerar, no Portal do Candidato do IFPR, boleto de pagamento em nome da FUNTEF-PR Fundação de Apoio à UTFPR.
- 6.7.2 Caso o candidato solicite isenção do valor da inscrição, deverá seguir as instruções constantes no item 7 do Edital.
- 6.7.2.1 Em caso de indeferimento no pedido de isenção, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, conforme dispõe os itens 6.6 e 6.6.1, respeitados os prazos constantes no cronograma deste edital.

7. DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição se dará conforme o disposto no Decreto nº 6.593/2008.
- 7.2. São requisitos para o(a) candidato(a) solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) conforme disposto no Decreto nº 11.016/2022, ter perfil de família com renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 706,00).
- 7.2. São duas as situações em que o(a) candidato poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- 7.2.1. SITUAÇÃO 1: estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ser membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R\$ 706,00) ou renda bruta familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 4.236,00), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 7.2.1.1. Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos, para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico
- 7.2.2. SITUAÇÃO 2: mediante comprovação da renda bruta familiar igual ou inferior a 1(um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) e comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. (Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)
- 7.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.1;
- b) preencher o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo VI. O formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável do(a) candidato(a);
- c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no Anexo VI;
- d) digitalizar a carteira de identificação (CI) com foto do(a) candidato(a);
- e) enviar o formulário, a digitalização da carteira de identificação e os demais documentos comprobatórios no local indicado no Portal do Candidato.
- 7.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 7.3.1. Para a SITUAÇÃO 1 (conforme item 7.2.1):
- a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.1;
- b) preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo VI. Em caso de candidato menor de 18 anos completos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável do(a) candidato(a);
- c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no Anexo VI;
- d) digitalizar e enviar em formato PDF: um arquivo com a frente do documento de identificação; um arquivo com o verso do documento de identificação; um arquivo com o formulário a que se refere a alínea "b"; e um arquivo com os documentos comprobatórios indicados na alínea "c"."
- 7.3.2. Para a SITUAÇÃO 2 (conforme item 7.2.2)
- a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.1;
- b) preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo VI. Em caso de candidato menor de 18 anos completos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável do(a) candidato(a);
- c) anexar todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional (R\$1.412), conforme a relação constante no Anexo VII deste edital;
- d) anexar a comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada; e
- e) digitalizar e enviar em formato PDF: um arquivo com a frente do documento de identificação; um arquivo com o verso do documento de identificação; um arquivo com o formulário a que se refere a alínea "b"; e um arquivo com os documentos comprobatórios indicados nas alíneas "c" e "d". (Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)
- 7.3.1. Serão aceitos os documentos enviados até a data limite para solicitar a isenção, definida no cronograma do item 5 deste edital.
- 7.3.2. Candidatos(as) oriundos(as) da mesma família deverão preencher o formulário de requerimento de forma individual.
- 7.3.3. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por correio postal ou e-mail que não seja o formulário online disponível no Portal do Candidato.
- 7.4. Terá o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar, de forma completa, a documentação exigida no item 7.3;
- b) preencher de forma incorreta o formulário de requerimento (Anexo VI).
- 7.5. A análise das solicitações será executada pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR, que irá avaliar as informações prestadas no formulário de requerimento e demais documentos anexados.
- 7.5.1. O resultado das solicitações será publicado conforme data definida no cronograma do item 5 deste edital.
- 7.6 Caso o candidato tenha entregado os documentos corretos, mas por algum motivo seu pedido tenha sido indeferido ele poderá fazer recurso através do formulário (Anexo VII) e enviá-lo através do e-mail: recursos@ifpr.edu.br.
- 7.6.1. O recurso será avaliado pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR.
- 7.7. A concessão de isenção da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 7.8. O(A) candidato(a), cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite, conforme orientações contidas nos itens 6.7 e 6.8 deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da média gerada a partir das notas de Língua Portuguesa e Matemática informadas pelos(as) candidatos(as).
- 8.1.1 A média a que se refere o item 8.1 se dará numa escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) e será calculada automaticamente pelo Portal do Candidato a partir das notas lançadas pelo(a) candidato(a).
- 8.1.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) constarão na lista de classificação da Ampla Concorrência.
- 8.1.3 Além da lista da Ampla Concorrência, os(as) candidatos(as) constarão nas listas de todas as ações afirmativas as quais tenham sido enquadrados conforme item 3.5 deste edital.
- 8.1.4 Caso o curso em questão possua número de candidatos(as) igual ou inferior ao número de vagas, todos os(as) candidatos(as) serão classificados(as) apenas na lista geral da Ampla Concorrência.
- 8.2 No caso de empate, será considerada a seguinte regra para o desempate:
- a) maior idade; e
- b) persistindo o empate, sorteio.
- 8.3 Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas, submetido no formulário de inscrição.
- 8.3.1 Se constatada divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do Anexo IV, a média do(a) candidato(a) poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações.
- 8.3.2 Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.
- 8.3.2.1 Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 5 deste edital, no Portal do Candidato (https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/)
- 9.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/) em datas definidas no cronograma disponível no item 5 deste edital.
- 9.2.1. A Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 9.3. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada campus e curso.
- 9.3.1. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante o processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de Baixa Renda, PCD e Escola Pública.
- 9.4. Respeitado o disposto no item 4.6 deste edital, os candidatos aprovados dentro das vagas previstas serão convocados para matrícula em primeira chamada.
- 9.4.1 Após as matrículas a que se refere o item 9.4 e que estão descritas no título 10, poderão ocorrer chamadas complementares, caso algum candidato previamente convocado não confirme sua matrícula.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.
- 10.2. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo ocorrerá respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado do Exame de Classificação e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 10.3. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de forma online, exclusivamente no Portal do Candidato do IFPR (https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).
- 10.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma.

- 10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do edital e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
- 10.5. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do edital, perderá o direito à vaga, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).
- 10.5.1 Ocorrendo a situação prevista no item 10.5, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VII que deverá ser preenchido e enviado ao email recursos@ifpr.edu.br.
- 10.6. Os documentos para matrícula, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), são:
- 10.6.1 Carteira de identidade;
- 10.6.1.1 Se candidato(a) estrangeiro(a), em substituição ao documento previsto no item 10.6.1, deve ser apresentado: documento de identidade nacional de estrangeiro (Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- 10.6.2 Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento;
- 10.6.3 Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- 10.6.4 Declaração de vacinação (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- 10.6.5. Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos que já possuem titulo eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br.
- 10.6.6 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio;
- 10.6.6.1 Poderá ser apresentada Declaração de Conclusão do Ensino Médio, desde que, num prazo de 60 (sessenta) dias, o histórico seja apresentado à Secretaria Acadêmica do campus;
- 10.6.6.2 O candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste Edital, também deve entregar Comprovante de Conclusão de Ensino Médio, revalidado no Brasil na forma da lei.
- 10.6.6.2.1 É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos pertencer a um país integrante do Mercosul.
- 10.6.7 Formulário de Requerimento de Matrícula devidamente preenchido pelo responsável legal em caso de candidatos menores de 18 anos (conforme Anexo IX); e
- 10.6.8 Documento de Identificação do Responsável Legal para menores de 18 anos.
- 10.7. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Escola Pública são:
- 10.7.1 AÇÃO AFIRMATIVA DE ESCOLA PÚBLICA: Os candidatos deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.
- 10.7.1 AÇÃO AFIRMATIVA DE ESCOLA PÚBLICA: Os candidatos deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série). (Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)
- 10.7.2 AÇÃO AFIRMATIVA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no edital do processo seletivo;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.
- 10.7.3 AÇÃO AFIRMATIVA DE BAIXA RENDA: documentos especificados no Anexo VII deste Edital.
- 10.8 O estudante que ingressar mediante processo seletivo tendo efetuado seu registro acadêmico, deverá realizar a confirmação de sua matrícula devendo possuir frequência a pelo menos uma das aulas previstas para os 5 (cinco) primeiros dias letivos do calendário acadêmico do campus.
- 10.8.1 A não realização da confirmação de matrícula pelo estudante ou de pessoa por ele autorizada para tal, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Comissão Central do Processo Seletivo, a Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo e o IFPR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.
- 11.2.1 O candidato poderá se inscrever para apenas um curso ofertado no âmbito deste edital. (Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)

- 11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo através do Portal do Candidato do IFPR (https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/).
- 11.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.5 Após esgotadas as chamadas complementares previstas no item 9.4.1 e persistindo a existência de vagas não ocupadas, novo processo seletivo será realizado com regramento a ser publicado em edital próprio.
- 11.6 Os candidatos que não têm acesso a equipamento e/ou internet poderão dirigir-se a um dos campi do IFPR (de acordo com os endereços indicados no Anexo V), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do campus, no período destinado às inscrições.
- 11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo e pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, **Reitor**, em 03/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 3207446 e o código CRC 0C2E7333.

ANEXO I - EDITAL № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

QUADRO DE OFERTAS DE CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

Campus	Curso		Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração do Curso
ARAPONGAS	Técnico em Melhoria de Processos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Agropecuária	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Alimentos	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
ASSIS CHATEAUBRIAND	Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
ASTORGA	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
CAMPO LARGO	Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
CURITIBA	Técnico em Condomínio	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	1 ano
CURITIBA	Técnico em Edificações	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
CURITIBA	Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos
CURITIBA	Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noturno	35	2 anos
CURITIBA	Técnico em Enfermagem	Médio	Subsequente	1	Matutino	30	2 anos
CURITIBA	Técnico em Eventos	Médio	Subsequente	1	Noturno	35	1 ano
CURITIBA	Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	36	2 anos
CURITIBA	Técnico em Processos Fotográficos	Médio	Subsequente	1	Matutino	30	1,5 anos
CURITIBA	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos
CURITIBA	Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Vespertino	25	2 anos
CURITIBA	Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noturno	25	2 anos
CURITIBA	Técnico em Radiologia	Médio	Subsequente	1	Matutino	35	2 anos
CURITIBA	Técnico em Telecomunicações	Médio	Subsequente	1	Noturno	36	2 anos
FOZ IGUAÇU	Técnico em Gastronomia	Médio	Subsequente	1	Vespertino	22	1 ano
FOZ DO IGUAÇU	Técnico em Gastronomia	Médio	Subsequente	1	Vespertino	22	1 ano

(Redação dada pelo <u>Edital nº 103,</u> <u>de 02 de outubro de 2024</u>)							
JACAREZINHO	Técnico em Teatro	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos
LONDRINA	Técnico em Enfermagem	Médio	Subsequente	1	Diurno ¹	30	2 anos
LONDRINA	Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Matutino	40	2 anos
LONDRINA	Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos
LONDRINA	Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noturno	30	2 anos
PARANAVAÍ	Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noturno	40	2 anos

¹O curso cujo turno está assinalado como sendo "Diurno", aparece no Portal do Candidato do IFPR como turno "Integral", sem prejuízo à informação deste quadro de vagas e a consequente necessidade de o estudante cumpri-la.

ANEXO II - EDITAL Nº 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR FAIXAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

	Estudantes que tenham cursado a etapa anterior integralmente em Escola Pública (60% das vagas)								Ações		Ampla	
	bruta f	amiliar pe	possuam re er capita igu mínimo (3 gas)	Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita superior a 1 salário mínimo (30% das vagas)			afirmativas - IFPR (15% das vagas)		Concorrência (25% das vagas)			
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS, CURSO E TURNO	BR-EP- PPI	BR-EP- Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	IFPR- PPI	IFPR- PCD	AC	
40	5	1	2	5	5	0	2	5	3	2	10	
36	4	1	1	5	4	0	2	5	3	2	9	
35	4	1	1	5	4	0	1	5	3	2	9	
30	4	1	1	4	4	0	1	4	3	1	7	
25	3	1	1	3	3	0	1	3	3	1	6	
22	3	1	1	2	3	0	1	3	2	1	5	

OBSERVAÇÃO: O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, seguem o disposto na Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, o que pode fazer com que algumas cotas não atendam os percentuais indicados no título.

ANEXO III - EDITAL № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

MAPA DE MIGRAÇÃO DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS SEM CANDIDATOS APTOS A OCUPÁ-LAS

SOBROU VAGA AQUI	1º VAI PARA:	2º VAI PARA:	3º VAI PARA:	4º VAI PARA:	5º VAI PARA:	6º VAI PARA:	7º VAI PARA:	8º VAI PARA:	9º VAI PARA:	10º VAI PARA:
IFPR-PPI	IFPR-PCD	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
IFPR-PCD	IFPR-PPI	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP-Q	BR-EP- PPI	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP-PCD	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
EP-PPI	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
EP-Q	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-PCD	EP	AC		
EP-PCD	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP	AC		
EP	BR-EP- PPI	BR-EP-Q	BR-EP- PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	AC		

ANEXO IV - EDITAL Nº 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA DOS COMPONENTES CURRICULARES DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

- 1. A média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- a) Deve-se indicar as notas de Língua Portuguesa e Matemática do PRIMEIRO ano.
- b) Deve-se indicar as notas de Língua Portuguesa e Matemática do SEGUNDO ano.
- c) O sistema fará a média das notas.
- d) Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
- e) Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de O(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8(88 ÷ 10).
- f) Caso o histórico venha com conceitos e não notas, respeitar a tabela indicada no item 6.4.3 deste edital.
- g) Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas (Português e/ou Matemática) com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.
- 2. Para a modalidade Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) ou do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)
- a) O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- b) O sistema fará a média.

ANEXO V - EDITAL № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

ENDEREÇOS DOS CAMPI DO IFPR

CAMPUS	ENDEREÇO	PÁGINA ELETRÔNICA
ARAPONGAS	Rua Surucuá Açu, 321 – Vila Araponguinha	https://ifpr.edu.br/arapongas/
ASTORGA	Rodovia PR 454, Contorno Norte	https://ifpr.edu.br/astorga/
ASSIS CHATEAUBRIAND	Av. Cívica, 475 – Centro Cívico	https://ifpr.edu.br/assis-chateaubriand/
BARRACÃO	Rodovia BR 163, nº 2115 - Industrial, Barracão	https://ifpr.edu.br/barracao/
CAMPO LARGO	R. Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
CAPANEMA	Rua Cariris nº 750 Bairro Santa Bárbara	https://ifpr.edu.br/capanema/
CASCAVEL	Avenida das Pombas, 2020 - Floresta	https://ifpr.edu.br/cascavel/
COLOMBO	Rua Antonio Chemin, 28, São Gabriel	https://ifpr.edu.br/colombo/
CORONEL VIVIDA	PR 562, Flor da Serra	https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/
CURITIBA	R. João Negrão, 1285	https://ifpr.edu.br/curitiba/
FOZ DO IGUAÇU	Avenida Araucária, 780, Bairro Vila A	https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/
GOIOERÊ	Rodovia Luiz Dechiche, s/nº	https://ifpr.edu.br/goioere/
IRATI	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde	https://ifpr.edu.br/irati/
IVAIPORÃ	Rua Max Arthur Greipel, nº 505	https://ifpr.edu.br/ivaipora/
JACAREZINHO	Avenida Dr. Tito nº: 801 – Jardim Panorama	https://ifpr.edu.br/jacarezinho/
JAGUARIAÍVA	Av. Eloa Martins Passos Felix – Rod. 151 Km 213,7	https://ifpr.edu.br/jaguariaiva/
LONDRINA	Rua João XXIII, nº 600, Jardim Dom Bosco	https://ifpr.edu.br/londrina/
PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº	https://ifpr.edu.br/palmas/
PARANAGUÁ	Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453 – Porto Seguro	https://ifpr.edu.br/paranagua/
PARANAVAÍ	Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações	https://ifpr.edu.br/paranavai/
PINHAIS	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 Jardim Amélia	https://ifpr.edu.br/pinhais/
PITANGA	Rua José de Alencar, 1.080 – Vila Planalto	https://ifpr.edu.br/pitanga/
QUEDAS DO IGUAÇU	Rua, Marginal Imbirama, 300 - linha Tapuí	https://ifpr.edu.br/quedas-do-iguacu/
TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160 – km 19,5 – Jardim Bandeirantes	https://ifpr.edu.br/telemaco-borba/
UMUARAMA	Rodovia PR 323, KM 302, Parque Industrial	https://ifpr.edu.br/umuarama/
UNIÃO DA VITÓRIA	Av. Paula Freitas, 2800 - São Braz	https://ifpr.edu.br/uniao-da-vitoria/

ANEXO VI - EDITAL № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO						
Nome completo:						
Número de Identificação Social do candidato(NIS):						
Nº da Carteira de Identidade:	CPF:					
Email: Telefone:						
Curso e Campus para qual está inscrito(a):						
O(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no Cadastro único para programas Sociais do Governo Feder familiar de até meio(0,5) salário mínimo per capita.	ral e possuir perfil de de renda bruta					
()SIM ()NÃO						
Documentos a serem enviados junto a este formulário:						
a) Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);						
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — Cadastro Úr	lico.					
(DD) da da 20						
de 20						
Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)						
**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorre	erá nas penas do crime do art. 299 do					
Código Penal (falsidade ideológica);	·					
FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO S	ELETIVO					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO						
Nome completo:						
Número de Identificação Social do candidato(NIS):						
1						
№ da Carteira de Identidade:	CPF:					
Email:	Telefone:					
Curso e Campus para qual está inscrito(a):						
QUAL DAS DUAS SITUAÇÕES ABAIXO O CANDIDATO PRETENDE UTILIZAR PARA SOLICITAR A ISENÇÃO (PREE	:NCHA E ASSINE APENAS UMA)					

O(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal e possuir perfil de de renda bruta familiar de até meio(0,5) salário mínimo per capita.

()SIM()NÃO

Documentos a serem enviados junto a este formulário:

- a) Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadastro Único (Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos, para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais

O candidato declara ter renda bruta familiar igual ou inferior a 1(um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) e comprovação de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

() SIM () NÃO

Documentos que devem ser enviados junto a este formulário:

- a) Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);
- b) todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional (R\$1.1.412), conforme a relação constante no Anexo VII deste edital; e

do Governo Federal: Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico) (PR), de de	escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da red			
(PR),de de de	dede 20			
Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos) **Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).	Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos) **Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art.			

(Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)

ANEXO VII - EDITAL № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA E PARA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFORME ITENS 7.2.2 E 7.3.2 DESTE EDITAL

(Redação dada pelo Edital nº 103, de 02 de outubro de 2024)

Os/as candidatos/as aprovados/as nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda (BR-EP; BR-EP-PCD; BR-EP-PPI) deverão comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional - (R\$ 1.412,00).

Para essa comprovação, você poderá proceder de 2 formas distintas:

- a) Apresentar comprovante de inscrição do CadÚnico (Programa de Cadastro único do Governo Federal) que deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.
- OU como alternativa aos que não possuem inscrição no CadÚnico:
- b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família:
- 1: Preencher e assinar a Declaração de Núcleo Familiar Renda Bruta Familiar disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.
- 2: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR E AO CANDIDATO:
- a) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, de todos os integrantes do núcleo familiar:
- b) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua CTPS, preencher e assinar Declaração De Não Possuir Carteira De Trabalho E Previdência Social (CTPS) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.
- e) Declaração de Imposto de Renda completa COM recibo (Exercício 2024, ano calendário 2023), aos componentes do núcleo familiar com mais de 18 anos, caso seja declarante. Aos componentes do núcleo familiar, com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: Disponível em: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>
- 3: DOCUMENTAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR COM MAIS DE 18 ANOS: (Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), a documentação deverá ser apresentada em acordo com cada realidade de trabalho e renda).
- 3.1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:
- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração Não Possui Renda Mensal disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.
- 3.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):
- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).
- 3.3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS:
- a) Comprovante do benefício do INSS (aposentado, pensionista ou demais beneficiários), demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024); OU

b) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;
- b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição.

3.5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;
- b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.
- c) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;
- d) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica DIPJ, exercício 2024 ano calendário 2023, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- e) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

3.6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Preencher e assinar declaração relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital; e
- c) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).
- 3.7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).
- a) Preencher e assinar declaração relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

a) Contrato de estágio/bolsa, ou Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

3.9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).

3.10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Preencher e assinar declaração do beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- c) Preencher e assinar declaração, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida, anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital; e
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando houver;
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO VIII - EDITAL № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato(a):
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do candidato(a):
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)
 () Recurso contra homologação de inscrição. () Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. () Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial. () Recurso contra o indeferimento da matrícula.
Justificativa do recurso:
PR, de de 20
Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal
Justificativa da decisão:
ANEXO IX - EDITAL № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
CURSO:
() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Tecnologia
CAMPUS:
PERÍODO DE INGRESSO: 2025
SEMESTRE:TURNO:
ACÃO AFIRMATIVA DE CONCORRÊNCIA/COTA: (Ver Código Quadro Abaixo)

IFPR-PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior em escola pública.

IFPR-PCD - candidatos com deficiência, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior integralmente em escola pública.

 \mbox{EP} - estudantes que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

EP-PCD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

BR-EP - candidatos que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

BR-EP-PCD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00). BR-EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00). BR-EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta

EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar. EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.

mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

AC - Ampla Concorrência.

DADOS DO ESTUDANTE:		
NOME:		
	CPF	
PARENTESCO DO RESPONSÁVEL LEGAL C	OM O ESTUDANTE:	
	cumento de responsabilidade incluir junto TELEFONE DO RESPONSÁ\	ao requerimento o documento comprobatório). /EL:
EMAIL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:
() DECLARO, sob as penas da lei, que na	ão possuo escolaridade de nível superior (P	ara os candidatos que concorrem às vagas de inclusão).
		formações contidas neste documento. Por ser expressão da le inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades
	de de 20	
Assinatura da(o) estudante	 Assinatura da(o) responsável legal	
• •	., .	
, resid		portador(a) do CPF n.º do município de
, Estad	0	
DADOS DA LIDERANÇA 1		
Nome completo:		CPF:
Telefone (com código de área): ()		Função que exerce na Comunidade Indígena:
Assinatura		
DADOS DA LIDERANÇA 2		
Nome completo:		CPF:
Telefone (com código de área): ()		Função que exerce na Comunidade Indígena:
Assinatura		Transport que exerce na comanidade maigena.
DADOS DA LIDERANÇA 3		
Nome completo:		CPF:
Telefone (com código de área): ()		Função que exerce na Comunidade Indígena:
Assinatura		

ANEXO XI - EDITAL IFPR № 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos para os devidos fins que o	o(a) candidato(a)	portador(a) do CPF n.º	
	, reside/pertence à Comunidade Quilombola de	do município de	
	Estado		
DADOS DA LIDERANÇA 1		7	
Nome completo:		CPF:	
Telefone (com código de área): ()		Função que exerce na Comunidade Quilombola:	
Assinatura			
DADOS DA LIDERANÇA 2			
Nome completo:		CPF:	
Telefone (com código de área): ()		Função que exerce na Comunidade Quilombola:	
Assinatura			
DADOS DA LIDERANÇA 3			
Nome completo:		CPF:	
Telefone (com código de área): ()		Função que exerce na Comunidade Quilombola:	
Assinatura			

Referência: Processo nº 23411.007465/2024-31

SEI nº 3207446

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/DEAC/IFPR-DEAC/GR Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil